



EDITAL Nº 015/2026 – PROCESSO ELETIVO PARA REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros representantes dos Diretores das escolas básicas públicas do município que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, com vigência do mandato de 2027 a 2030.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 015/2026, que dispõe sobre o Processo Eletivo destinado à escolha dos representantes dos Diretores das Escolas básicas públicas do Município de Lages que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O presente Edital fundamenta-se no art. 212-A da Constituição Federal, no art. 34, inciso IV, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 4.498, de 8 de junho de 2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. O CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

O **CACS-FUNDEB** tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;



II – supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – **PEJA** e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

V – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei nº 4.498, de 08 de junho de 2021.

2. A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB:

2.1. DA NATUREZA DA FUNÇÃO

O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerado;

II – será considerado atividade de relevante interesse social.

2.2. DAS GARANTIAS E DOS DIREITOS

No exercício de suas atribuições, os membros do CACS-FUNDEB terão assegurados:



I –isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

II – aos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas, o cômputo de sua participação nas atividades do Conselho como dia de efetivo exercício;

III – vedação, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) da exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) de atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) do afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E NO PROCESSO ELETIVO

3.1 Exercer o cargo de diretor em uma escola da rede pública municipal.

3.2 O processo eletivo terá por finalidade a escolha de 2 (dois) representantes dos diretores, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para integrarem o CACS-FUNDEB, observadas as disposições da legislação aplicável e deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdNBKv832GQ4hCzZ_UzkHUYu5tbHSU_SMAcPxxXhHjPz4yULAA/viewform?usp=header

4.2 O período de inscrições terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até o dia 14/10/2026, não sendo admitidas inscrições após o encerramento do prazo.



4.3 A relação dos Diretores inscritos será divulgada na página da Secretaria Municipal da Educação de Lages, no dia 16/10/2026.

5. DO PROCESSO ELETIVO

5.1 Ficam convocados os Diretores representantes da educação básica pública do Município de Lages, para participarem da Assembleia Geral destinada ao processo eletivo dos representantes dos diretores no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Data: 19/10/2026

Horário: 9h

Local: Secretaria da Educação

5.2 O resultado final do processo eletivo dos representantes dos Diretores será oficializado por meio de Decreto e divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), bem como no site da Secretaria Municipal da Educação de Lages (SMEL).

5.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação de Lages, observada a legislação aplicável.

Lages-SC, 06 de outubro de 2026.

CRISTIAN
ROBERTO
ANTUNES DE
OLIVEIRA:090138
89980

Assinado de forma
digital por CRISTIAN
ROBERTO ANTUNES DE
OLIVEIRA:09013889980
Dados: 2026.10.07
09:44:24 -03'00'

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto 22.444